PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa e compila a lista dos(as) empregados(as) responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT, nos termos da Deliberação nº 082/2018 – CEP – CAU/BR.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os termos da Deliberação nº 082/2018 – CEP – CAU/BR, que manifesta o *entendimento que a Gerência do CSC poderá dar permissão aos CAU/UF para realizar o procedimento de remoção da baixa do RRT para retificação do registro efetuado no SICCAU, desde que os CAU/UF atendam* às condições estabelecidas pela referida Deliberação;

Considerando que uma das condições estabelecidas é a *indicação de funcionários do CAU/UF que serão os responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT, designados por Portaria Presidencial a ser encaminhada à Coordenação Técnica do SICCAU com a solicitação de permissão por meio de GAD – Gerenciador Avançado de Demandas do CSC*;

Considerando a indicação dos nomes promovida pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, bem como a Portaria Ordinatória nº 34/2022, a qual designa empregados(as) responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT;

Considerando, finalmente, o que disciplinam os normativos de pessoal em vigor no âmbito do CAU/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e compilar a lista dos(as) empregados(as) do CAU/MG responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT, nos termos da Deliberação nº 082/2018 – CEP – CAU/BR:

NOME	CARGO
Samira de Almeida Houri	Gerente Técnica e de Fiscalização
Tadeu Araújo de Souza Santos	Arquiteto Analista
Bethânia Ferreira da Silva	Arquiteta Analista
Darlan Gonçalves de Oliveira	Arquiteto Analista
Diogo Ubaldo Braga	Arquiteto Analista

Carolina Martins de Oliveira Barbosa	Arquiteta e Urbanista
Daniella Viana Rezende	Arquiteta e Urbanista
Thiara Vaz Ribeiro	Arquiteta e Urbanista

Art. 2º. Os(as) empregados(as) designados(as) deverão cumprir todas as demais condições estabelecidas pela Deliberação nº 082/2018 – CEP – CAU/BR para a realização do procedimento de remoção da baixa do RRT.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Ordinatória nº 34/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.10.10 12:36:46 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG